

Unidades curriculares	Docente	Trabalho semanal			Observações (4)
		Tipo (1)	Horas (2)	N.º alunos (3)	
Balço, Validação e Certificação de Competências.	Doutora Helena Quintas.	10 T + 4 TP + 8 TC + 2 OT	4	30	Optativa
Racismo e Etnicidade.	Doutor João Filipe Marques.	12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	
Histórias de Vida e Abordagens Biográficas.	Doutor José González Montea-gudo.	12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	
Projecto de Investigação/ Estágio	Doutor António Fragoso	20 S + 10 OT	4	30	
Opção II		12 T + 8 TP + 4 OT	4	30	

(1) Indicando a sigla T — teórica; P — prática; PL — prática laboratorial; TP — teórico-prática.

(2) Número de horas por semana da turma.

(3) Número de alunos da turma.

(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

11.05.2010.— A Directora, *Julieta Mateus*.

203250265

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 8491/2010

Considerando que, por força da recente cessação de funções do seu anterior titular, o lugar de Director de Serviços de Gestão Técnica e Logística se encontra presentemente vago;

Considerando que se não considera conveniente prover tal lugar por ora, atenta a actual adaptação dos Serviços ao regime e à estrutura organizativa instituídos pelo Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro;

Considerando que, não obstante, importa prevenir e acorrer às eventuais dificuldades formais, administrativas e burocráticas, que a vacatura do cargo pode implicar, designadamente em todas as circunstâncias em que isso possa traduzir indefinição ou vazio de competências;

Considerando, assim, que há que encontrar a adequada solução legal com vista a, sem qualquer perturbação institucional, se colmatar tal situação obviando a qualquer inconveniência que dela possa advir;

Considerando que o Director dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros reúne os requisitos necessários para cumulativamente assegurar, ainda que em regime de transitoriedade e substituição, as funções que aquele cargo sejam exigíveis no contexto acima referido;

Decido, precedendo consentimento do Visado e ao abrigo do disposto, conjuntamente, nos artigos 27.º e 16.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o seguinte:

1 — Nomear em regime de substituição Director dos Serviços de Gestão Técnica e Logística desta Universidade o Mestre Fernando Ferreira Batista;

2 — O nomeado exercerá as respectivas funções em acumulação não remunerada com as do cargo que detém e em que permanece de Director dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros;

3 — O regime de substituição cessa no termo do prazo legal para o efeito previsto no n.º 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ou pelo provimento do cargo, se entretanto ocorre.

Universidade de Aveiro, 12 de Abril de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

203247074

Regulamento n.º 466/2010

Regimento do Conselho Geral

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que consagrou o novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), previu, nos artigos 129.º e seguintes, a eventual passagem das universidades a fundações públicas com regime de direito privado, o que no caso da Universidade de Aveiro foi consubstanciado através do Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril. Paralelamente, e em conformidade com o regime legal imposto pelo RJIES, a Universidade de Aveiro procedeu, no âmbito que autonomamente nesse contexto lhe competia, à revisão dos seus Estatutos, os quais foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de Maio.

O Conselho Geral, consagrado, nomeadamente, nos artigos 16.º, n.º 1 alínea a), 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º dos Estatutos da Universidade, deve, nos termos dos artigos 18.º, n.º 1 alínea a), e 14.º, n.º 2, desses mesmos Estatutos, elaborar e aprovar o seu Regimento, do qual constam as regras da respectiva organização e funcionamento.

Nos termos referenciados, o Conselho Geral da Universidade de Aveiro, nas suas reuniões de 08 e 31 de Março de 2010, deliberou aprovar o seguinte:

Regimento do Conselho Geral da Universidade de Aveiro

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento, sob a designação de Regimento do Conselho Geral da Universidade de Aveiro, contém a disciplina da organização e funcionamento do Conselho Geral da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designado por Conselho Geral) e é elaborado e aprovado por este órgão colegial no uso dos poderes que para o efeito detém, nos termos gerais de direito e em conformidade com os artigos 18.º, n.º 1, alínea a), e 14.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade de Aveiro (adiante abreviadamente designados por Estatutos).

2 — As normas legais e estatutárias, no âmbito de abrangência a que se refere o número anterior, são de aplicação directa quando de carácter imperativo, prevalecendo, em caso de contradição e ou colisão, sobre as do presente Regimento.

3 — As normas do Código do Procedimento Administrativo sobre organização e funcionamento de órgãos colegiais, quando não imperativas, são de aplicação supletiva quanto às matérias não expressamente reguladas pelo presente Regimento.

Artigo 2.º

Composição e quórum

1 — O Conselho Geral é composto por:

- 10 professores e investigadores;
- Três estudantes;
- Um não docente e não investigador;
- Cinco personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à Universidade, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.

2 — O Conselho Geral só pode funcionar e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.

3 — Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior é convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, 24 horas, prevendo-se nessa convocação que o órgão delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Geral:

- Aprovar o seu regimento;
- Eleger o seu Presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos;